



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.306, DE 05 DE JULHO DE 2.007.

(Projeto de Lei do Executivo nº020/2007, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.810, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.002, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As jornadas de trabalho dos cargos de enfermeiro (PSM), psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e nutricionista do Programa de Saúde da Família - PSF, descritas no anexo único da Lei nº 2.810, de 19 de novembro de 2.002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, passam a ser de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, MG, em 05 de julho de 2.007

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

